



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"Casa de Eptácio Pessoa"

Certifico, para os devidos fins, que esta
LEI foi publicada no DOE, nesta Data
30/10/08
21/10/08
Gerência Executiva de Registro de Atos e
Legislação da Casa Civil do Governador

LEI Nº 8.673 , DE 29 DE OUTUBRO DE 2008

Dispõe sobre o vencimento e a remuneração dos integrantes da Polícia Civil, de acordo com a Lei Complementar nº 85/2008, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA;

Faço saber que o Governador do Estado da Paraíba adotou a Medida Provisória nº 111 de 22 de setembro de 2008: que a Assembleia Legislativa aprovou, e eu, *Artur Cunha Lima*, **Presidente da Mesa da Assembleia Legislativa**, para os efeitos do disposto no art. 63, § 3º e art. 62, § 7º da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 06/1994, combinado com o § 2º do art. 6º da Resolução nº 982/2005, **PROMULGO**, a seguinte Lei:

Art. 1º O vencimento e a remuneração dos servidores integrantes da Polícia Civil são definidos nesta Lei.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se:

I – Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei;

II – Remuneração é o vencimento do cargo acrescido das vantagens pecuniárias estabelecidas em lei.

Art. 3º Compõem a remuneração do servidor Policial Civil:

- I – Vencimento;
- II – Gratificação de Risco de Vida
- III – Outras vantagens concedidas por Lei.

Art. 4º Os valores do Vencimento e da Gratificação de Risco de Vida dos servidores integrantes da Polícia Civil passam a ter valores e vigências definidas nos Anexos I, V e VIII e II, VI e IX, respectivamente, desta Lei.

Art. 5º A Gratificação de Risco de Vida, de que trata o Art. 85 da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, é devida ao integrante do Grupo Polícia Civil que desempenhe as funções de polícia judiciária.

§ 1º O servidor policial civil afastado de suas funções ou posto à disposição de órgão estranho à Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social não fará jus à percepção da Gratificação de Risco de Vida.

§ 2º Excetuam-se do disposto no parágrafo anterior os afastamentos considerados, estatutariamente, de efetivo exercício, as requisições para a Justiça Eleitoral e as designações para servir junto à Governadoria ou para o exercício de cargos de direção de Penitenciárias e Presídios.

Art. 6º O Adicional de Representação, previsto no Art. 19 da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, é devido aos integrantes da Categoria Especial, constantes no inciso I do Art. 19 do citado diploma legal, e tem seus valores fixados na forma dos Anexos III, VII e X desta Lei

Parágrafo único. Não farão jus ao Adicional de que trata o *caput* deste artigo os servidores integrantes da Categoria Especial colocados à disposição de outros órgãos da Administração Direta ou Indireta ou outras esferas de Governo.

Art. 7º Será atribuída a Gratificação de Atividade Especial, prevista no inciso IV do Art. 84 da Lei Complementar nº 85, de

12 de agosto de 2008, aos servidores das Categorias de Polícia Investigativa, Apoio Técnico e Apoio Policial do Grupo GPC-600 designados, mediante portaria do Secretário de Estado da Segurança e da Defesa Social, para o desempenho de operações especiais e de serviços de inteligência.

Parágrafo único. Os valores das gratificações de que trata o *caput* deste artigo são os definidos nos Anexo IV.

Art. 8º Os servidores do Grupo GPC-600 integrantes das Categorias Polícia Científica e Apoio Técnico, designados mediante portaria do Secretário de Estado da Segurança e da Defesa Social, para prestar serviço em regime de plantão extraordinário, farão jus à percepção dos seguintes valores:

I – R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por cada plantão para os integrantes da Categoria Polícia Científica;

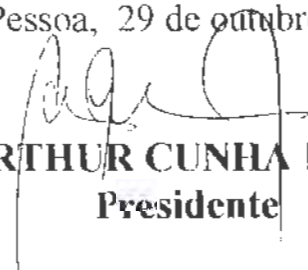
II – R\$ 100,00 (cem reais) por cada plantão para os para os integrantes da categoria Apoio Técnico.

Parágrafo único. Os plantões de que trata o *caput* do artigo ficam limitados a 8 (oito) plantões por mês.

Art. 9º Fica revogada a Lei nº 8.558, de 04 de junho de 2008, e demais disposições em contrário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 29 de outubro de 2008.


ARTHUR CUNHA LIMA
Presidente

ANEXO I
Tabela de Vencimento do Grupo Polícia Civil
com vigência no exercício de 2008

Cargo	Símbolo	Classe	Valores	
			Vigência Agosto/2008	Vigência Dezembro/2008
Delegado de Polícia Civil	GPC- 601	3ª classe	1.009,24	1.413,32
		2ª classe	1.110,20	1.514,28
		1ª classe	1.221,27	1.625,36
		Especial	1.343,38	1.747,46
Perito Oficial Criminal	GPC- 602	3ª classe	1.009,24	1.413,32
		2ª classe	1.110,20	1.514,28
		1ª classe	1.221,27	1.625,36
		Especial	1.343,38	1.747,46
Perito Oficial Médico Legal	GPC- 604	3ª classe	1.009,24	1.413,32
		2ª classe	1.110,20	1.514,28
		1ª classe	1.221,27	1.625,36
		Especial	1.343,38	1.747,46
Perito Oficial Odonto Legal	GPC- 605	3ª classe	1.009,24	1.413,32
		2ª classe	1.110,20	1.514,28
		1ª classe	1.221,27	1.625,36
		Especial	1.343,38	1.747,46
Perito Oficial Químico Legal	GPC- 606	3ª classe	1.009,24	1.413,32
		2ª classe	1.110,20	1.514,28
		1ª classe	1.221,27	1.625,36
		Especial	1.343,38	1.747,46
Agente de Investigação	GPC- 608	3ª classe	504,58	578,84
		2ª classe	555,90	636,72
		1ª classe	610,60	700,59
		Especial	671,65	770,60
Papiloscopista	GPC- 609	3ª classe	504,58	578,84
		2ª classe	555,90	636,72
		1ª classe	610,60	700,59
		Especial	671,65	770,60
Escrivão de Polícia	GPC- 610	3ª classe	504,58	578,84
		2ª classe	555,90	636,72
		1ª classe	610,60	700,59
		Especial	671,65	770,60
Técnico em Perícia	GPC- 611	3ª classe	504,58	578,84
		2ª classe	555,90	636,72

		1ª classe	610,60	700,59
		Especial	671,65	770,60
Motorista Policial	GPC-612	3ª classe	415,00	496,91
		2ª classe	456,50	546,60
		1ª classe	502,15	601,26
		Especial	552,37	661,39
Necrotomista	GPC-616	3ª classe	504,58	578,84
		2ª classe	555,90	636,72
		1ª classe	610,60	700,59
		Especial	671,65	770,60



ANEXO II
Tabela de Gratificação de Risco de Vida
com vigência a partir de agosto de 2008

Cargo	Símbolo	Classe	Valores
Delegado de Polícia Civil	GPC-601	3ª classe	810,00
		2ª classe	891,04
		1ª classe	980,19
		Especial	1.078,17
Perito Oficial Criminal	GPC-602	3ª classe	810,00
		2ª classe	891,04
		1ª classe	980,19
		Especial	1.078,17
Perito Oficial Médico Legal	GPC-604	3ª classe	810,00
		2ª classe	891,04
		1ª classe	980,19
		Especial	1.078,17
Perito Oficial Odonto Legal	GPC-605	3ª classe	810,00
		2ª classe	891,04
		1ª classe	980,19
		Especial	1.078,17
Perito Oficial Químico Legal	GPC-606	3ª classe	810,00
		2ª classe	891,04
		1ª classe	980,19
		Especial	1.078,17
Agente de Investigação	GPC-608	3ª classe	670,96
		2ª classe	739,22
		1ª classe	811,94
		Especial	893,13
Papiloscopista	GPC-609	3ª classe	449,85
		2ª classe	477,38
		1ª classe	517,72
		Especial	568,84

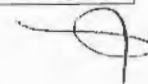
Escrivão de Polícia	GPC-610	3ª classe	670,96
		2ª classe	739,22
		1ª classe	811,94
		Especial	893,13
Técnico em Perícia	GPC-611	3ª classe	449,85
		2ª classe	477,38
		1ª classe	517,72
		Especial	568,84
Motorista Policial	GPC-612	3ª classe	386,66
		2ª classe	425,33
		1ª classe	467,86
		Especial	514,65
Necrotomista	GPC-616	3ª classe	449,85
		2ª classe	477,38
		1ª classe	517,72
		Especial	568,84

ANEXO III
Tabela do Adicional de Representação
com vigência a partir de agosto de 2008

Categoria	Classe	Valores
Delegado de Polícia Civil GPC-601	3ª classe	982,90
	2ª classe	1.092,11
	1ª classe	1.201,32
	Especial	1.747,38

ANEXO IV
Tabela de Gratificação de Atividade Especial
com vigência a partir de agosto de 2008

Categorias	Classe	Valores	
		Capital	Interior
Servidores das Categorias Polícia Investigativa, Apoio Técnico e Apoio Policial.	3ª classe	350,00	290,00
	2ª classe	385,00	319,00
	1ª classe	423,50	350,00
	Especial	465,85	386,00



ANEXO V
Tabela de Vencimento do Grupo Polícia Civil
com vigência no exercício de 2009

Cargo	Símbolo	Classe	Valores	
			Vigência Abril/2009	Vigência Setembro 2009
Delegado de Polícia Civil	GPC-601	3ª classe	1.973,89	2.581,13
		2ª classe	2.106,16	2.747,19
		1ª classe	2.249,03	2.924,37
		Especial	2.403,49	3.113,68
Perito Criminal Oficial	GPC-602	3ª classe	1.973,89	2.581,13
		2ª classe	2.106,16	2.747,19
		1ª classe	2.249,03	2.924,37
		Especial	2.403,49	3.113,68
Perito Médico Legal Oficial	GPC-604	3ª classe	1.973,89	2.581,13
		2ª classe	2.106,16	2.747,19
		1ª classe	2.249,03	2.924,37
		Especial	2.403,49	3.113,68
Perito Odonto Legal Oficial	GPC-605	3ª classe	1.973,89	2.581,13
		2ª classe	2.106,16	2.747,19
		1ª classe	2.249,03	2.924,37
		Especial	2.403,49	3.113,68
Perito Químico Legal Oficial	GPC-606	3ª classe	1.973,89	2.581,13
		2ª classe	2.106,16	2.747,19
		1ª classe	2.249,03	2.924,37
		Especial	2.403,49	3.113,68
Agente de Investigação	GPC-608	3ª classe	712,01	855,11
		2ª classe	782,29	938,69
		1ª classe	861,61	1.034,63
		Especial	947,15	1.136,84
Papiloscopista	GPC-609	3ª classe	712,01	855,11
		2ª classe	782,29	938,69
		1ª classe	861,61	1.034,63
		Especial	947,15	1.136,84
Escrivão de Polícia	GPC-610	3ª classe	712,01	855,11
		2ª classe	782,29	938,69
		1ª classe	861,61	1.034,63
		Especial	947,15	1.136,84
Técnico em Perícia	GPC-611	3ª classe	712,01	855,11
		2ª classe	782,29	938,69

		1ª classe	861,61	1.034,63
		Especial	947,15	1.136,84
Motorista Policial	GPC-612	3ª classe	634,01	781,80
		2ª classe	695,69	856,38
		1ª classe	765,34	942,18
		Especial	840,50	1.033,52
Necrotomista	GPC-616	3ª classe	712,01	855,11
		2ª classe	782,29	938,69
		1ª classe	861,61	1.034,63
		Especial	947,15	1.136,84

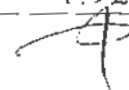
ANEXO VI
Tabela de Gratificação de Risco de Vida
com vigência no exercício de 2009

Cargo	Símbolo	Classe	Valores	
			Vigência Abril/2009	Vigência Setembro 2009
Delegado de Polícia Civil	GPC-601	3ª classe	850,50	891,01
		2ª classe	935,59	980,14
		1ª classe	1.029,19	1.078,20
		Especial	1.132,08	1.185,99
Perito Oficial Criminal	GPC-602	3ª classe	850,50	891,01
		2ª classe	935,59	980,14
		1ª classe	1.029,19	1.078,20
		Especial	1.132,08	1.185,99
Perito Oficial Médico Legal	GPC-604	3ª classe	850,50	891,01
		2ª classe	935,59	980,14
		1ª classe	1.029,19	1.078,20
		Especial	1.132,08	1.185,99
Perito Oficial Odonto Legal	GPC-605	3ª classe	850,50	891,01
		2ª classe	935,59	980,14
		1ª classe	1.029,19	1.078,20
		Especial	1.132,08	1.185,99
Perito Oficial Químico Legal	GPC-606	3ª classe	850,50	891,01
		2ª classe	935,59	980,14
		1ª classe	1.029,19	1.078,20
		Especial	1.132,08	1.185,99
Agente de Investigação	GPC-608	3ª classe	704,51	738,06
		2ª classe	776,18	813,14
		1ª classe	852,54	893,14
		Especial	937,79	982,44
Papiloscopista	GPC-609	3ª classe	472,34	494,84
		2ª classe	501,25	525,12
		1ª classe	543,60	569,49
		Especial	597,28	625,72
Escrivão de Polícia	GPC-610	3ª classe	704,51	738,06
		2ª classe	776,18	813,14
		1ª classe	852,54	893,14
		Especial	937,79	982,44
Técnico em Perícia	GPC-611	3ª classe	472,34	494,84
		2ª classe	501,25	525,12

		1ª classe	543,60	569,49
		Especial	597,28	625,72
Motorista Policial	GPC-612	3ª classe	405,99	425,33
		2ª classe	446,59	467,86
		1ª classe	491,25	514,65
		Especial	540,38	566,11
Necrotomista	GPC-616	3ª classe	472,34	494,84
		2ª classe	501,25	525,12
		1ª classe	543,60	569,49
		Especial	597,28	625,72

ANEXO VII
Tabela do Adicional de Representação
com vigência no exercício de 2009

Cargo	Classe	Valores	
		Vigência Abril/2009	Vigência Setembro 2009
Delegado de Polícia Civil GPC-601	3ª classe	1.032,04	1.081,19
	2ª classe	1.146,72	1.201,32
	1ª classe	1.261,39	1.321,45
	Especial	1.834,74	1.922,11



ANEXO VIII
Tabela de Vencimento do Grupo Polícia Civil
com vigência no exercício de 2010

Cargo	Símbolo	Classe	Valores	
			Vigência Abril/2010	Vigência Setembro 2010
Delegado de Polícia Civil	GPC-601	3ª	3.249,08	3.968,36
		2ª	3.452,33	4.211,54
		1ª	3.667,24	4.466,93
		Especial	3.894,89	4.735,67
Perito Criminal Oficial	GPC-602	3ª	3.249,08	3.968,36
		2ª	3.452,33	4.211,54
		1ª	3.667,24	4.466,93
		Especial	3.894,89	4.735,67
Perito Médico Legal Oficial	GPC-604	3ª	3.249,08	3.968,36
		2ª	3.452,33	4.211,54
		1ª	3.667,24	4.466,93
		Especial	3.894,89	4.735,67
Perito Odonto Legal Oficial	GPC-605	3ª	3.249,08	3.968,36
		2ª	3.452,33	4.211,54
		1ª	3.667,24	4.466,93
		Especial	3.894,89	4.735,67
Perito Químico Legal Oficial	GPC-606	3ª	3.249,08	3.968,36
		2ª	3.452,33	4.211,54
		1ª	3.667,24	4.466,93
		Especial	3.894,89	4.735,67
Agente de Investigação	GPC-608	3ª	1.012,51	1.180,83
		2ª	1.110,73	1.294,68
		1ª	1.224,95	1.428,47
		Especial	1.345,50	1.568,62

7

Papiloscopista	GPC-609	3ª	1.012,51	1.180,83
		2ª	1.110,73	1.294,68
		1ª	1.224,95	1.428,47
		Especial	1.345,50	1.568,62
Escrivão de Polícia	GPC-610	3ª	1.012,51	1.180,83
		2ª	1.110,73	1.294,68
		1ª	1.224,95	1.428,47
		Especial	1.345,50	1.568,62
Técnico em Perícia	GPC-611	3ª	1.012,51	1.180,83
		2ª	1.110,73	1.294,68
		1ª	1.224,95	1.428,47
		Especial	1.345,50	1.568,62
Motorista Policial	GPC-612	3ª	944,37	1.118,70
		2ª	1.033,13	1.222,64
		1ª	1.136,71	1.345,28
		Especial	1.245,85	1.473,47
Necrotomista	GPC-616	3ª	1.012,51	1.180,83
		2ª	1.110,73	1.294,68
		1ª	1.224,95	1.428,47
		Especial	1.345,50	1.568,62

ANEXO IX
Tabela de Gratificação de Risco de Vida
com vigência no exercício de 2010

Cargo	Símbolo	Classe	Valores	
			Vigência Abril/2010	Vigência Setembro 2010
Delegado de Polícia Civil	GPC-601	3ª	935,56	980,11
		2ª	1.029,15	1.078,15
		1ª	1.132,11	1.186,02
		Especial	1.245,29	1.304,59
Perito Oficial Criminal	GPC-602	3ª	935,56	980,11
		2ª	1.029,15	1.078,15
		1ª	1.132,11	1.186,02
		Especial	1.245,29	1.304,59
Perito Oficial Médico Legal	GPC-604	3ª	935,56	980,11
		2ª	1.029,15	1.078,15
		1ª	1.132,11	1.186,02
		Especial	1.245,29	1.304,59
Perito Oficial Odonto Legal	GPC-605	3ª	935,56	980,11
		2ª	1.029,15	1.078,15
		1ª	1.132,11	1.186,02
		Especial	1.245,29	1.304,59
Perito Oficial Químico Legal	GPC-606	3ª	935,56	980,11
		2ª	1.029,15	1.078,15
		1ª	1.132,11	1.186,02
		Especial	1.245,29	1.304,59
Agente de Investigação	GPC-608	3ª	774,96	811,86
		2ª	853,79	894,45
		1ª	937,79	982,45
		Especial	1.031,57	1.080,69
Papiloscopista	GPC-609	3ª	519,58	544,32
		2ª	551,38	577,63
		1ª	597,96	626,44
		Especial	657,01	688,30
Escrivão de Polícia	GPC-610	3ª	774,96	811,86
		2ª	853,79	894,45
		1ª	937,79	982,45
		Especial	1.031,57	1.080,69
Técnico em Perícia	GPC-611	3ª	519,58	544,32
		2ª	551,38	577,63

		1ª	597,96	626,44
		Especial	657,01	688,30
Motorista Policial	GPC-612	3ª	446,59	467,86
		2ª	491,25	514,65
		1ª	540,38	566,11
		Especial	594,42	622,72
Necrotomista	GPC-616	3ª	519,58	544,32
		2ª	551,38	577,63
		1ª	597,96	626,44
		Especial	657,01	688,30

P

ANEXO X
Tabela do Adicional de Representação
com vigência no exercício de 2010

Categoria	Classe	Valores	
		Vigência Abril/2010	Vigência Setembro 2010
Delegado de Polícia Civil GPC-601	3ª	1.135,25	1.189,31
	2ª	1.261,39	1.321,45
	1ª	1.387,53	1.453,60
	Especial	2.018,22	2.114,32